Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 17 DE JUNHO DE 2004

"Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 62, de 31/5/04, que autoriza a alienação de imóvel, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 62, de 31/5/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos o seguinte imóvel, situado nesta cidade e comarca de Adamantina, assim descrito e confrontado:*

"Um imóvel urbano com a área de 9.703,54 metros quadrados, localizado no Bairro Santa Maria, neste Município e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: - "começa no ponto 1, cravado na divisa do Conjunto Habitacional Jardim dos Poetas; daí segue 165,52 metros rumo 41º55'SO, até o ponto 2, confrontando com a propriedade de Avani Montagnoli Pereira e outros; daí segue 14,00 metros rumo 48º4'NO, até o ponto 3; daí segue 116,05 metros rumo 41º55'NE, até o ponto 4; daí segue 146,02 metros rumo 45º40'NO, até o ponto 5, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Moacir Baraldi; daí segue 50,00 metros rumo 41º 57' NE, até o ponto 6, confrontando com a propriedade de José Luiz Bufon; daí segue

160,00 metros rumo 45º54'SE, confrontando com o Conjunto Habitacional Jardim dos Poetas, até o ponto 1, que deu início a este roteiro", incorporado ao patrimônio da Prefeitura local, matriculado sob nº 20.286, ficha 1, AV. 3-M. 20.286, no Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina-SP, avaliado em 21.086,76 (vinte e um mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de junho de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

WANDERLEI PACHECO GRION
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.